



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Pariconha, estado de Alagoas, adota medidas proibitivas para a contenção de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus (COVID-19) e a decretação da situação de emergência em saúde pública decretada em âmbito local;

CONSIDERANDO o Ato nº 01/2020 do TCE/AL, que recomendou ao Estado e aos municípios alagoanos que procedam um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, com a adoção de providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos financeiros decorrentes dos grandes impactos econômicos que foram ocasionados ao Município pelas medidas de isolamento e distanciamento decorrentes da Pandemia em questão, tornando necessária a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Determina a adoção das medidas abaixo, ficando estabelecidas, até 31 de dezembro de 2020:

I - a não contratação e não realização de transferências, a entidades públicas e/ou provadas que tenham por objetivo festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, relacionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia;

II - a não contratação de novas despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas de saúde e educação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

III - a não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;

IV - a redução dos gastos com diárias de pessoal e despesas com locomoção, exceto para aqueles utilizados na área da saúde sendo essencial ao funcionamento do combate ao COVID-19;

V - a racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia;

VI - a suspensão da locação de novos imóveis para funcionamento de unidades e órgãos, exceto as celebrações de novos contratos em virtude do encerramento do prazo anterior ou que seja essencial a manutenção da saúde pública do município;

VII - a redução de compra de equipamento e material permanente;

VIII - a abstenção de nomeação de novos servidores efetivos, comissionados ou temporários, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária ou ao funcionamento essencial da máquina pública;

IX - a abstenção de concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste) e pagamento de verbas retroativas e de verbas indenizatórias;

X - a redução de gastos com prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, suprimindo ao máximo sem que haja prejuízo a operacionalização dos serviços essenciais;

XI - a não realização de despesas com trabalho extraordinário, ressalvadas as áreas essenciais, notadamente à saúde, desde que respeitada a jornada máxima;

XII - a não criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica as medidas de combate ao estado de emergência referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Pariconha-AL, 08 de julho de 2020.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JOSE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS